



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 24 /92

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.168, de 16.01.91, sobre as funções de confiança a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto nº 228, de 11 de outubro de 1991, que estabelece a distribuição dos Cargos de Direção e das Funções Gratificadas, pertencentes ao Plano Único de Classificação dos Cargos das Instituições Federais de Ensino;

CONSIDERANDO os ditames da Portaria MEC nº 1954, de 29 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 1991, que determina os quantitativos e classificação dos Cargos de Direção e das Funções Gratificadas desta Universidade;

CONSIDERANDO o que consta do Processo número 3.874/92-02;

CONSIDERANDO aprovação unânime pelo Plenário do Conselho Universitário na Sessão Ordinária do dia 24.06.1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar os quantitativos do Quadro dos Cargos de Direção e das Funções Gratificadas, na forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	QUANTIDADE
CD-1	01
CD-2	06
CD-3	11
CD-4	38
FG-1	55
FG-2	39
FG-3	12
FG-4	44
FG-5	30
FG-6	17
FG-7	61

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º - Os Cargos de Direção e as Funções Gratificadas, que compõem o Quadro a que se refere o artigo anterior, ficam distribuídos na forma do anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Fica o Reitor autorizado a adotar as medidas complementares, visando ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE JUNHO DE 1992

ROBERTO DA CUNHA PENEDO
PRESIDENTE